



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2008
PROCESSO Nº 814/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 324 de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 814/2008 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária) III (Cronograma), IV (Caderno de Encargos), V (Declaração de Análise Técnica), VI (Modelo de Composição de BDI) VII (Credenciamento), VIII (Declaração de Habilitação), IX (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), X (Declaração de Vistoria), XI (Declaração do Menor/Declaração Resolução CNJ 07/2005-Art. 3º) e XII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **30 de dezembro de 2008, às 14 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 1º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 24/2008
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 24/2008
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;



1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução (instalação) do piso no setor de Comunicação do TRT – 16ª região localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, São Luís/MA em conformidade com o constante no **Projeto Básico (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Projeto Básico poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VII**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo VIII** (item 5.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IX** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VIII** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 24/2008**), devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.2 - Planilha de especificações relacionadas no Anexo II.

6.1.3 - Prazo de execução de 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da ordem de serviço. Quando este não for indicado, a CPL considerará o prazo deste subitem.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo e em caso de divergência será considerado o de menor valor.

6.5.2 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o **Anexo II**.



c) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

7.12.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-se-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17** (Das Penalidades) deste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.



8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

8.1.10 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil e/ou Arquitetura devidamente reconhecidos e registrados no CREA, que atuará como responsável técnico.

8.1.10.1 - a comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

8.1.11 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO X** deste Edital.

8.1.12 - 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS**.

8.1.13 - O engenheiro civil ou arquiteto indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo XI**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.



8.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 9.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 – A microempresa e empresa de pequeno porte, se vencedora do certame e tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa comprovando sua regularidade. A não-regularização implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – Os preços inicialmente contratados não poderão ser repactuados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

a) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Convite, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT;

b) responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do TRT;



c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Convite;

d) comunicar ao Serviço de Engenharia deste TRT, **por escrito**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência deste Órgão;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Edital.

i) A empresa vencedora, deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil ou arquiteto.

j) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

l) Erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART, gerará obrigatoriedade de sua substituição.

14 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - A adjudicatária deverá proceder à completa execução dos serviços objeto deste convite, **no prazo de 14 (quatorze) dias consecutivos**, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviço.

14.2 – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia obrigando-se a Contratada assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização dos serviços possa exercer integralmente a sua função.

14.2.1 – À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

15 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



15.1 - A contratada imitará, na Diretoria de Cadastramento Processual deste Regional, Termo circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado pela contratada.

15.2 - Os trabalhos de recebimento definitivo dos serviços serão feitos até **30 (trinta) dias** após a data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, se do recebimento provisório não houver pendência ou após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas neste Termo de Convocação.

15.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

15.4 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Convite, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.4.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado em duas etapas, sendo a 1ª parcela, após a 1ª medição que acontecerá em até 07 (sete) dias após o início dos serviços. A última etapa somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços. Todos os pagamentos serão realizados em até 05 dias úteis da protocolização da nota fiscal/fatura.

16.2 - As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados, deverão ser protocolizada na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

16.3 - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

16.4 - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 16.1, não podendo haver suspensão dos serviços.



16.6 – Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a contratada apresente situação regular em relação ao INSS (CND) FGTS (CRS) e Fazenda Federal, através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

17.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

17.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

17.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

a)- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

b) - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

c) – Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

d) - Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

17.3 – Pelo atraso na publicação, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência



b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a publicação até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

18.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

18.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar



às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

18.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

18.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br.

18.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 10 de dezembro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

**DIRETORIA GERAL
SERVIÇO DE ENGENHARIA**

PROJETO BÁSICO



1 – PRELIMINARES:

1.1. – PROJETO:

Execução do piso no Setor de Comunicação do TRT 16ª Região.

1.2. – LOCAL:

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Município de São Luís-Ma, prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 16ª Região, Bloco “A”, 5º Andar.

1.3. – ÁREA TOTAL DA OBRA: 44,61 m²

1.4. – UTILIZAÇÃO: Juízes, funcionários e advogados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.5. – EXECUTOR: TRT – 16ª Região

1.6. – EXECUÇÃO FÍSICA PREVISTA:

Prazo máximo de 14 dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia útil do recebimento da ordem de serviço expedido pelo Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.

1.7. – VALOR ESTIMADO: R\$ 8.635,49 (oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.8 – CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01.00	TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI (CREA)	175,20
02.00	RETIRADA DE CARPETE	109,74
03.00	PAVIMENTAÇÃO INTERNA (ASSENTAMENTO DO PISO)	8.111,44
04.00	LIMPEZA DA OBRA	239,11
	TOTAL GERAL:	8.635,49
	R\$	

1.8 – MEDICÃO:

Deverão ser procedidas em 02(duas) etapas a cada 07 dias, e apresentadas em planilhas analíticas, contendo todos os subitens do orçamento, conforme cronograma físico-financeiro apresentado. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver efetivamente executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

1.9– PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 02(duas) parcelas, como especificado a seguir:

A primeira parcela será paga após a 1ª medição que acontecerá 07(sete) dias após o início dos serviços; **A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços.**



As parcelas deverão ser pagas no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

1.10- GARANTIA :

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

1.11 – OBRIGAÇÕES:

A contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no tocante aos seus empregados e preposto.

A inadimplência do contratado com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

A contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra.

1.12 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do serviço de engenharia ou comissão, designado pela diretoria geral.

À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente, relacionados à reforma.

1.13 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

A contratada solicitará no Serviço de Cadastramento Processual do contratante, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão ou servidor designado para este fim, em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação escrita da contratada e após a verificação que a obra foi concluída.

Os trabalhos de recebimento definitivo da obra serão realizados em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão ou servidor do contratante, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação o objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela reformada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas em lei.



Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

2 – DADOS TÉCNICOS:

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados no orçamento.

Os serviços serão executados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia, em conformidade com as prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, bem como em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, responsável técnico para perfeita execução dos serviços que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

4- DA EMPRESA:

4.1 - A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa. – engenheiro civil

4.2 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora do ato licitatório, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

4.3 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente reconhecido e registrado no CREA, que atuará como responsável detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 – A comprovação de vínculo da licitante com profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006) – TCU Plenário).

4.5 – A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA-MA, referente à execução de serviços discriminados em Planilha Orçamentária.

4.6 – Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.

4.7 – Erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário da ART, gerará obrigatoriedade de sua substituição.

4.8 – A empresa deverá apresentar declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto desta contratação. Não sendo aceito, portanto, alegações posteriores de que o orçamento/projeto não contempla o objeto pretendido. **A declaração de vistoria**



deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante e o Setor de Engenharia do TRT 16ª Região.

4.9 – 01 (um) ou mais atestado (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico que comprove ter executado obras de características semelhantes considerando de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação: **INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS.**

4.10 – Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo.

4.11 - Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

São Luís-MA, 22 de outubro de 2008.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe do Setor de Engenharia do TRT 16ª Região



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO	
OBRA: PISO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
DATA : 22/10/2008	
TOTAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	R\$ 8.635,49

PLANILHA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	TAXAS (ART)				175,20
0101	Taxas e emolumentos de lei (CREA)	UNID	1	91,20	91,20
0102	Mobilização e desmobilização	UNID	1	84,00	84,00
02	RETIRADA				109,74
0201	Retirada de carpete	M2	44,61	2,46	109,74
03	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				8.111,44
0301	Piso porcelanato 40x40 Eliane "Super Bianco PO" ou similar com junta epoxi cor cinza	M2	44,61	181,83	8.111,44
04	LIMPEZA DA OBRA				239,11
0401	Limpeza de pisos cerâmicos	M2	44,61	5,36	239,11



**ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ANEXO				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA: Execução do piso do Setor de Comunicação do TRT 16ª Região			DATA: OUTUBRO/2008	
LOCAL: PRÉDIO SEDE TRT 16ª REGIÃO - BLOCO A - 5º AN				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	14 DIAS	
			07 DIAS	14 DIAS
01	TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI (CREA)	91,20	91,20	
			100%	
02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	84,00	84,00	
			1,00	
03	RETIRADA DE CARPETE	109,74	109,74	
			100%	
04	PAVIMENTAÇÃO INTERNA (ASSENTAMENTO DO PISO)	8.111,44	4.055,72	4.055,72
			50%	50%
05	LIMPEZA DA OBRA	239,11		239,11
				100%
TOTAL		8.635,49	4.340,66	4.294,83
PERCENTUAL (%)		100%	50,27%	49,73%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			50,27%	100,00%



ANEXO IV

CADERNO DE ENCARGOS

EXECUÇÃO DO PISO

SETOR DE COMUNICAÇÃO

Outubro / 2008

C A D E R N O D E E N C A R G O S

Í N D I C E

1.	<u>GENERALIDADES</u>	
1.1	Descrição do Projeto	03
1.2	Objetivos	03
1.3	Assistência Técnica e Administrativa	03
1.4	Equipamentos, Mão de obra e Materiais	03
1.5	Licenças e franquias	04
1.6	Orientação Geral	04
1.7	Instalação e administração da obra	04
1.8	Comunicação escrita	05
1.9	Discrepâncias, prioridades e interpretação	05
1.10	Responsabilidade e garantia	05
1.11	Serviços de Sub-empregada	05
1.12	Fiscalização e Medições	06
2.	<u>ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA</u>	
2.1	Administração	06
2.1.1	Seguro contra acidentes	07



2.2	Implantação da obra	07
2.2.1	Plano de construção e canteiro da obra ...	07
2.2.2	Prazo	08
3.	<u>NORMAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
3.1	Serviços Iniciais	08
3.1.1	Taxas e emolumentos de lei(CREA)	08
3.2	Retiradas(Retirada de carpete)	09
3.3	Pavimentação interna	09
3.4	Limpeza da obra	10
3.4.1	Limpeza de pisos cerâmicos	10



1. GENERALIDADES

1.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto compreende execução (instalação) do piso no Setor de Comunicação, 5º Andar, Bloco "A" - Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Município de São Luís - Ma.

1.2 OBJETIVOS:

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços.

1.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário a qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

1.4 EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material necessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscaliz-



zação, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

1.5 LICENÇAS E FRANQUIAS:

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais da obra ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

1.6 ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras um engenheiro residente ou preposto seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em o-



ficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

1.7 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados (EPI's) e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança" de Trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Administração da obra será exercida por um engenheiro, responsável técnico para perfeita execução do serviço que, para o bom desempenho de suas funções, deverá constar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração da obra.

1.8 COMUNICAÇÃO ESCRITA:

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas **por escrito** e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um **Livro de Ocorrências (Diário de Obras)**, onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.9 DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO:

Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não aceitará "a posteriori", que Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação de planilhas inclusive do prescrito neste Caderno.

1.10 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de



acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o **período de 05 (cinco) anos**.

1.11 SERVIÇOS DE SUBEMPREITADA

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal, levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

1.12 FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

O intervalo de tempo entre as fiscalizações ficará à critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar a obra. As medições deverão ser procedidas a **cada 07 dias** e apresentadas em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, por Obra, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos "In locu" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA

2.1 ADMINISTRAÇÃO

O local da execução será dirigido por engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu engenheiro residente, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.



O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do engenheiro civil residente, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do engenheiro residente.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (pedreiros, eletricitistas, etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

A vigilância da obra, durante o período da reforma, será ininterrupta até a entrega definitiva dos serviços.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

2.1.1 SEGURO CONTRA ACIDENTES

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

2.2 IMPLANTAÇÃO DA OBRA:



A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo engenheiro residente da obra e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro da obra sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O Transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

2.2.1 PLANO DE CONSTRUÇÃO E CANTEIRO DA OBRA

Deverá o construtor elaborar seu plano de trabalho respeitando as exigências da Contratante.

Neste plano deverá ser previsto um método de execução da obra em conformidade com a rotina de trabalho dos funcionários do prédio, os quais permanecerão em atividade durante o desenvolvimento da reforma.

O contratado deverá manter seus operários devidamente uniformizados e identificados com crachás, para facilitar o reconhecimento por parte da segurança do TRT 16ª REGIÃO, devendo os mesmos ser orientados para não penetrarem nos setores onde não estarão em obras.

2.2.2 PRAZO

O prazo global para realização de todos os serviços será de **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia, conforme estabelecido no cronogra-



ma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços mencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao final desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

3.0 NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

3.1 - SERVIÇOS INICIAIS

3.1.1 - TAXAS E EMOLUMENTOS (ART)

O construtor vencedor da licitação deverá providenciar toda legalização da obra junto aos órgãos competentes como: CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART) e outras que porventura necessitem: INSS, ISS normas de meio ambiente, etc.

Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original.



3.2 RETIRADAS (Retirada de carpete)

Será retirado todo carpete existente na área interna do Setor de Comunicação.

Os materiais remanescentes das retiradas ou demolições que puderem ser reaproveitados deverão ser entregues ao TRT através de expediente.

3.3 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

A pavimentação interna terá a seguinte especificação: **PISO PORCELANATO 40X40CM ELIANE "SUPER BIANCO PO" OU SIMILAR** conforme consta em planilha orçamentária.

As peças deverão ser cuidadosamente examinadas, observando a existência de defeitos de fabricação ou de transporte. Devem estar de acordo com o caderno de especificações e o orçamento e serem de 1ª qualidade.

As cerâmicas serão assentadas sobre uma camada de regularização de espessura de 20mm no máximo.

As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas (não encharcadas) quando da colocação. O assentamento será com argamassa de cimento colante especial para porcelanato. As peças serão rejuntadas com argamassa industrializada para rejunte juntaplus epóxi da Eliane ou similar com espessura e=1,5mm. Os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não devendo apresentar rachaduras e nem emendas.

Será verificada a perfeita colocação das peças, substituindo-se aquelas que apresentarem defeitos. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendas com retoques visíveis de massa, com meios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou quaisquer outros defeitos.

Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir haverá especial cuidado para que peças resultem elementos isolados, cuja colocação ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos. As peças apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces e arestas deverão apresentar juntas perfeitamente alinhadas e espessuras uniformes.

3.4 LIMPEZA DA OBRA

3.4.1 - LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;



Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT : **NB-597/77** – Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverá estar presente na obra profissionais de engenharia, como: Engenheiros, Mestre-de-Obras, Eletricista, Pedreiro, etc...de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

São Luís, 03 de outubro de 2008.

Manoel Ricardo Beckman de Jesus

Chefe do Setor de Engenharia
do TRT 16ª Região

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA
Pregão Presencial nº 24/2008

Declaro ter analisado todo orçamento apresentado, com seus quantitativos e Caderno de Especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados onde funciona o Setor de Comunicação, 5º Andar, "A" – Prédio Sede do TRT da 16ª Região, na cidade de São Luis – MA.

São Luís, _____ de _____ de 2008.

Representante da Empresa Participante



ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1- Despesas Indiretas	
2- Despesas Administração Central	
3 - Despesas Financeiras	
4 - Imprevistos e Contingências	
5 - Despesas Tributárias	
5.1 - PIS - %	
5.2 - COFINS - %	
5.3 - ISS - %	
6 - Lucro	
Percentagem Global Aplicada	-



Anexo VII CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2008**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

Anexo VIII DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 24/2008**

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Assinatura



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial Nº 24/2008

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA Pregão Presencial nº 24/2008

Declaro que no dia ____ / ____ / 2008 a empresa _____ visitou as instalações físicas onde funciona o Setor de Comunicação Social, situado no 5º Andar do Bloco "A" – Prédio Sede do TRT da 16ª Região, localizados na Av. Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, São Luís/MA e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços em epígrafe.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante da Empresa Participante

Serviço de Engenharia TRT 16ª Região



ANEXO XI
DECLARAÇÃO – MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ

Pregão Presencial 24/2008

____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

()- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declara, ainda, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial 24/2008, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT N.º /2008

PA N.º 814/2008

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada Global, na forma constante do PA nº 814/2008, Convite n.º 01/2008 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual reger-se-á pelas cláusulas adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a execução (instalação) do piso no Serviço de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 5º andar, Bloco “A”, Areinha, São Luís/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III) e Cadernos de Encargos (Anexo IV), partes integrantes do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.



Parágrafo Segundo: Os quantitativos relacionados no Anexo II (planilha orçamentária) poderão ser reduzidos ou aumentados dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição:

- a) Edital do Convite nº 01/2008 às fls. 108/124;
- b) Proposta da Contratada devidamente assinada e rubricada às fls. _____;
- c) Ata da CPL, constante às fls. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução deste instrumento.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresenta os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
01.00	TAXAS (ART)	
01.01	Taxas e emolumentos de lei (CREA)	
01.02	Mobilização e Desmobilização	
02.00	RETIRADA	
02.01	Retirada de carpete	
03.00	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	
03.01	Piso porcelanato 40x40 Eliane “Super Bianco PO” ou similar com junta epóxi cor cinza	
04.00	LIMPEZA DA OBRA	
04.01	Limpeza de pisos cerâmicos	
Total geral		



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho N.º _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, como especificado a seguir:

- a) A primeira parcela será paga após a 1ª medição que acontecerá 07 (sete) dias após o início dos serviços;
- b) A última parcela somente será paga quando do recebimento definitivo dos serviços;
- c) As parcelas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do Edifício sede do **CONTRATANTE**, observado o disposto no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;
- d) As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para que seja procedido o pagamento é necessário que a **CONTRATADA** apresente situação regular em relação ao INSS (CND), FGTS (CRS) e Fazenda Federal, por meio de certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de 14 (quatorze) dias corridos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço.



Parágrafo Primeiro: Os serviços cotados deverão estar em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Caderno de Encargos.

Parágrafo Segundo: A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia, obrigando-se a CONTRATADA assegurar o livre acesso e tudo facilitar para que o responsável pela fiscalização do serviço possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão ou servidor designado para este fim, em até 30 (trinta) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos de recebimento definitivo dos serviços serão realizados em 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão ou servidor do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento da instalação por ela realizada. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Convite, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



Parágrafo Quinto: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar relação nominal dos trabalhadores que irão executar o objeto deste contrato nas dependências do **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- e) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnico/operadores não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- j) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- k) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços discriminados em Planilha Orçamentária;
- l) Caso haja alteração contratual por aditamento de serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original;
- m) Substituir a ART caso haja erro ou falta de preenchimento de qualquer campo ou formulário;
- n) Apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (is) técnico (s) pela **CONTRATADA** – engenheiro civil;
- o) Obter visto do CREA local (CREA-MA) caso tenha apresentado na licitação registro/inscrição de outro estado da federação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**:

- a) multa administrativa, no valor de 1,0% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o montante de 10% (dez pontos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato atualizado do serviço em atraso;



Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato e pela não execução dos serviços de acordo com o especificado no edital e seus anexos, o **CONTRATANTE** deverá, garantida a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor total atualizado do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão contratual, será aplicada a multa do item “b” do Parágrafo Primeiro, sem prejuízo da responsabilidade civil por parte da mesma e responsabilidade criminal de quem lhe deu causa.

Parágrafo Quarto: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no Parágrafo Primeiro:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Pela não realização dos serviços objeto deste contrato, caracterizando-se a falta se a realização do serviço não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- c) Por não sanar as falhas apontadas e que não foram aceitas no momento da entrega do serviço;

Parágrafo Quinto: Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades referidas no presente contrato, caberá à autoridade competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região

P/ CONTRATADA

1) _____

2) _____